

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 06 /2012
Processo CMEG nº 06 /2012

Autoriza a Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Brandão Vilella, situada no bairro Bom Fim Novo, a oferecer Educação Infantil a partir dos quatro anos.

Aprova o Regimento da escola para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha para apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil, e pedido de aprovação de regimento escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Brandão Vilella, localizada na Rua José Curto, s/nº, no bairro Bom Fim Novo, nesta cidade.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Brandão Vilella entrou em funcionamento, por Decreto Municipal de Criação e Denominação, em 21 de setembro de 1988; Portaria de Autorização e Funcionamento de 1ª a 5ª série de 13/04/1989; Portaria de Autorização e Funcionamento da 6ª, 7ª e 8ª série de 27/12/1991; Decreto Municipal de Denominação de 09/04/1999.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas das Resoluções CMEG nº 02/2009, 03/2010 e 06/2011 deste Conselho, das quais se destaca:

- Ofício nº 118/2012, datado de 27 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a autorização e o credenciamento da Educação Infantil;
- Ofício nº 99/2012, datado de 02 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando aprovação do regimento da escola;
- Relatório de visita da comissão de verificação da Secretaria Municipal de Educação, no qual consta que a escola apresenta condições necessárias ao funcionamento da Educação Infantil a partir dos quatro anos, recursos materiais adequados e humanos habilitados para o atendimento à clientela a que se destina;

- Fichas descritivas de identificação da instituição, das instalações físicas e dos recursos humanos a partir da verificação “in loco”.
- Regimento escolar (em três vias);
- Ofício nº 119/2012, datado de 27 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Educação declarando que os Planos de Proteção Contra Incêndios estão sendo encaminhados para licitação.

3 – Dos anexos da Resolução nº 06/2011 e do Relatório da Comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- área total do terreno de 4462,50m², área livre de 1316,94m² e área construída de 1980,98m², constituída em quatro blocos ou prédios;
- as instalações estão em bom estado de conservação;
- a sala de atividade está em tamanho adequado à Educação Infantil;
- a escola dispõe de salas específicas para o atendimento dos alunos;
- existem áreas livres para recreação dos alunos de Educação Infantil;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à Educação Infantil;
- um bebedouro adequado aos alunos da Educação Infantil;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação de jogos e brinquedos para Educação Infantil;
- cozinha e refeitório mobiliados e equipados.

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Brandão Vilella preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil e dispõe de condições físicas para atendimento do pedido.

ANÁLISE DA MATÉRIA

4 - A análise do processo, com base na Legislação vigente e, após verificação “in loco” do Conselho Municipal de Educação, permite as seguintes considerações:

- ampliar a acessibilidade nos espaços da Escola;
- deve ser atualizado e implementado o Plano de Proteção Contra Incêndios, que se encontra em processo de licitação na presente data;
- deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Guaíba a planta baixa com a localização dos espaços e legenda de uso, para ser anexada ao processo;
- a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- a ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento.

5 - O Regimento Escolar da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem;

6 - Quanto ao corpo docente, a Secretaria Municipal de Educação afirma que há professores habilitados para atender ao pedido.

7 - Quanto à oferta de Educação Infantil, verifica-se, através de relatório da Secretaria Municipal de Educação, que há condições para o credenciamento e autorização de funcionamento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, as Comissões de Ensino Fundamental e de Educação Infantil propõem que este Conselho:

- a) Credencie a Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Brandão Vilella para a oferta da Educação Infantil a partir dos quatro anos e determina providências;
- b) Autorize o funcionamento da Educação Infantil a partir dos quatro anos;
- c) Aprove o Regimento Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos com vigência a partir de 2013, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem.

Indicam-se à Secretaria Municipal de Educação e à Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Brandão Vilella que sejam tomadas as providências descritas na análise da matéria, em menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de forma adequada e de acordo com a legislação.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária de 18 de dezembro de 2012.

Comissão de verificação "in loco":

Greisquele Ribeiro Baptista
Maristela Santos Rodrigues
Suzi Hein Schaarschmidt

COMISSÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Aline Rodrigues Harlacher (Relatora)

Adriana Tassoni da Silva
Ana Luiza de Souza Selbach
Arlete de Oliveira
Cátia Regina da Silva Pereira
Élida Fernanda Fraga de Souza
Estela Maria Dichuta Schuch
Maristela Santos Rodrigues
Morgana Nitschke
Renata Lopes Figueiredo
Suzi Hein Schaarschmidt

